



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 4653/1995</b>		
Ementa <b>REVOGA A LEI 3.090/87, QUE ALTERA A LEI 2.027/73, PARA PREVER SERVIÇO DE RADIOTÁXI.</b>		
Data da Norma <b>26/10/1995</b>	Data de Publicação <b>01/11/1995</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 6682/1995</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 4.653, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.**

Revoga a Lei 3.090/87, que altera a Lei 2.027/73, para prever serviço de rádiotáxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.090, de 27 de agosto de 1987, que introduziu dispositivos na Lei nº 2.027/73, para prever serviço de rádiotáxi.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

nn.